



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA OITAVA REGIÃO
– SRRF08**

DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - DIPOL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assunto: Contratação de agente de integração de estagiários de nível superior

1 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os estagiários atuam como importantes auxiliares nas tarefas cotidianas dos órgãos, contribuindo para maior rapidez nas tarefas desempenhadas. Além disso, os estagiários trazem ideias e conhecimentos novos e atuais, debatidos em ambiente universitário, auxiliando na “oxigenação” das organizações.

1.2. Por outro lado, o estágio, para os estudantes, possibilita contato direto com o campo de trabalho escolhido, dando-lhes visão do contexto organizacional e ajudando-o na sua formação e desenvolvimento. O estágio serve como instrumento de integração, aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano, complementando o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e facilitando seu ingresso futuro no mercado formal de trabalho.

1.3. A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal (SRRF08) tem hoje um contrato com uma agência de integração de estagiários, que vence no dia 16/04/2020, gerando a necessidade de nova contratação.

2 - NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Pesquisa legislativa encontrou os seguintes instrumentos que se relacionam com os serviços a serem prestados:

2.1.1. Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Anexo I);

2.1.2. Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016 (Anexo II);

2.1.3. Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 (Anexo III);

2.1.4. Portaria Cogep nº 228, de 27 de março de 2015, alterada pela Portaria Cogep nº 630, de 10 de outubro de 2018 (Anexo IV).

3 - ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ATUAL

3.1. A SRRF08 firmou em 17/04/2015 o Contrato nº 6/2015, com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE (Anexo V). Tal contrato prevê a contratação de até 2.000 vagas de estágio para todas as unidades da Receita Federal do Brasil (RFB) no Estado de São Paulo.

3.2. Não há apontamentos de queixas da área responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá prestar serviços de agência de integração de estagiários, fazendo a interlocução entre os órgãos, as instituições de ensino e os estudantes. A empresa deverá fazer o recrutamento, a seleção, a operacionalização e a administração de todo o processo do estágio.



4.2. As vagas a serem oferecidas serão para estudantes de nível superior e que frequentem cursos cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades institucionais, programas, planos e projetos desenvolvidos pelas unidades da RFB na 8ª Região Fiscal.

4.3. As vagas serão distribuídas em diversos municípios, todos no Estado de São Paulo.

4.4. Os estagiários deverão trabalhar de segunda a sexta-feira, em jornada diária de 4 horas, totalizando 20 horas semanais.

4.5. Conforme artigo 17 da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, “a duração do estágio não poderá exceder a quatro semestres, salvo quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer no mesmo órgão ou entidade até o término do curso.”

4.6. Nos termos do artigo 18 da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, “o estudante de nível superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni e Programa de Financiamento Estudantil - Fies terá prioridade na concorrência por vagas de estágio na Administração Pública federal.”

4.7. Do quantitativo de vagas a serem oferecidas, deverá ser destinado o percentual de 30% a estudantes negros, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e de 10% a portadores de deficiências, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência.

4.8. O agente de integração deverá negociar e intermediar a assinatura de seguro contra acidentes pessoais para cada estagiário, a ser contratado pela SRRF08, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

4.9. A Contratada será responsável por verificar periodicamente (no mínimo semestralmente) a manutenção do vínculo do estagiário com a instituição de ensino, através da matrícula e frequência regular do estudante.

4.10. O agente de integração será responsável pela celebração e assinaturas do Termo de Compromisso entre o estagiário, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino, devendo sempre haver compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

4.11. As propostas de preços e os lances a serem ofertados pelos licitantes deverão englobar tanto os valores referentes à taxa de administração/agenciamento como os valores referentes aos seguros contra acidentes pessoais dos estagiários.

4.12. A Contratada deverá obedecer estritamente as normas contidas nos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 deste documento.

4.13. A vigência da contratação será de 20 meses. Nos últimos meses, a SRRF08 tem feito diversos certames prevendo contratos com duração inicial superior a 12 meses, obtendo vantagens significativas, principalmente no que se refere ao maior interesse gerado nos licitantes (gerando maior competitividade), diluição dos custos iniciais para a Contratada e diminuição dos custos de contratação/prorrogação contratual.

5 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. O contrato atual prevê a disponibilização de até 2.000 vagas de estágio. Contudo, desde seu início, em 2015, observou-se que tal quantidade máxima nunca foi atingida, estando a necessidade da SRRF08 nos últimos meses em 527 vagas (Anexo VI).



5.2. Contudo, a Medida Provisória nº 424, de 21 de agosto de 2019 (Anexo VII), estipulou a redução de despesas em diversas áreas, entre elas a de concessão de estágios remunerados. Assim, desde outubro, o quantitativo de vagas passou a ser 261 vagas. A Medida Provisória, a princípio, vale somente para o exercício de 2019.

5.3. Diante deste cenário de incertezas, resolveu-se por fazer uma licitação na forma de registro de preços, conforme possibilita o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

5.4. O quantitativo máximo da licitação foi estipulado em 1.280 vagas, que é igual ao quantitativo estabelecido no Anexo I da Portaria Cogep nº 228, de 27 de março de 2015, alterada pela Portaria Cogep nº 630, de 10 de outubro de 2018. Em que pese constar, na Formalização da Demanda, o número de 527 vagas, a Equipe de Planejamento da Contratação acredita que devemos utilizar o quantitativo estabelecido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da RFB e estar preparados tanto para um cenário de continuidade de redução de despesas como para um cenário de descontingenciamento e de aumento de contratações, ainda mais tendo em vista a possibilidade de reorganizações estruturais que podem ser conduzidas pela RFB nos próximos meses.

5.5. A oferta de vagas de estágio ficará condicionada à necessidade e aprovação das unidades da RFB e da existência de créditos orçamentários.

5.6. Atualmente, as vagas estão distribuídas da forma ilustrada na tabela abaixo. Contudo, esta distribuição pode variar, dependendo das necessidades das unidades, estando porém as vagas sempre dentro do Estado de São Paulo.



Local de Trabalho	Quantidade de vagas
Adamantina	1
Americana	2
Andradina	1
Araçatuba	4
Araraquara	1
Araras	2
Avaré	1
Barretos	2
Barueri	1
Batatais	1
Bauru	8
Bebedouro	2
Botucatu	2
Bragança Paulista	1
Campinas	7
Campos do Jordão	1
Capivari	1
Cruzeiro	2
Fernandópolis	1
Franca	6
Franco da Rocha	2
Guaratinguetá	2
Guarujá	1
Guarulhos	8
Ibitinga	1
Indaiatuba	1
Itapetininga	1
Itapeva	1
Itu	1
Jacareí	2
Jaú	2
Jundiaí	3
Limeira	9
Lins	1
Mogi Guaçu	4
Olimpia	1
Osasco	2
Ourinhos	1
Penápolis	1
Pereira Barreto	1
Pindamonhangaba	2
Pracibaba	4
Prassununga	2
Praia Grande	3
Presidente Prudente	3
Presidente Venceslau	1
Registro	2
Ribeirão Preto	4
Rio Claro	1
Santo André	7
Santos	18
São Bernardo do Campo	8
São Caetano do Sul	2
São Carlos	1
São João da Boa Vista	1
São José do Rio Pardo	1
São José do Rio Preto	4
São José dos Campos	7
São Paulo	75
São Roque	1
São Sebastião	1
Sorocaba	5
Sumaré	1
Suzano	4
Taboão da Serra	1
Tatui	1
Taubaté	6
Tupã	1
Ubatuba	2
Total	261

6 - SOLUÇÕES DE MERCADO QUE ATENDEM OS REQUISITOS

6.1. A alternativa à contratação atual seria a própria SRRF08 efetuar o trabalho que o agente de integração fará, promovendo então a divulgação das vagas junto a universidades, recebendo os currículos, fazendo a triagem de candidatos, marcando entrevistas, providenciando e analisando os documentos da contratação e desligamento, atuando junto às universidades para a assinatura dos Termos de Compromisso de Estágio, fazendo substituição de estagiários etc.

6.2. Trata-se, como se observa, de trabalho extenso e detalhado, que demandaria conhecimento profundo da lei específica, estrutura, processos e recursos humanos da SRRF08, num cenário atual de redução crescente do número de servidores, por ausência de concursos públicos nos últimos anos e grande número de aposentadorias.

6.3. Desta forma, a opção pela contratação de agente de integração é a mais vantajosa, pois permitirá que a SRRF08 dedique mais recursos humanos às áreas-fins do órgão. Além disso, o agente tem as seguintes vantagens:

6.3.1. Tem mais eficiência no processo, devido à experiência na área;

6.3.2. Possui amplo acesso às instituições de ensino;



6.3.3. Está atualizado sobre as leis que regem o setor.

6.4. O artigo 5º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, estabelece que “as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.”

6.5. Pesquisa (item 7.1 deste documento) mostrou haver diversas empresas que atuam com a prestação deste serviço e que participam de licitações, tais como: Agência de Integração Empresa-Escola; Brasília Planejamento de Recursos Humanos; Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE); Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação (INQC); Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura e Instituto Brasileiro de Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento (ISBET).

6.6. Esta grande competitividade torna possível a obtenção de um preço justo e vantajoso para a Administração.

7 - ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A formação do preço de referência foi feita a partir de dados coletados no Painel de Preços do Governo Federal, conforme inciso I do art. 2º da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014. Neste portal, obteve-se o resultado constante no Anexo VIII e, analisando-se juntamente os documentos dos certames (Anexo IX), chegou-se à tabela abaixo:

Nº do pregão	Uasg	Nº do item	Quantidade	Valor unitário mensal (R\$)	Vencedor
2/2019	255000	3	19	9,12	Brasília Plan. RH
2/2019	255000	1	38	9,18	Brasília Plan. RH
2/2019	255000	2	19	9,18	Brasília Plan. RH
1/2019	170008	1	650	9,28	Universidade Patativa do Assare
6/2019	413001	1	254	9,83	Agência de Integração Empresa Escola
1/2019	255010	1	28	10,17	ISBET – Instituto Bras. Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento
2/2019	153167	1	202	13,33	Agência de Integração Empresa Escola
3/2019	443001	1	65	20,89	Agência de Integração Empresa Escola
1/2019	255011	1	15	24,00	CIEE
5/2019	255015	1	14	25,29	CIEE
2/2019	158462	1	185	31,35	Agência de Integração Empresa Escola
1/2019	389325	1	15	37,19	Agência de Integração Empresa Escola
5/2019	200234	1	31	38,38	Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura
14/2019	110402	1	19	40,21	CIEE – RJ
7/2019	985833	1	80	50,41	INQC – Inst. Nac. de Qualificação e Capacitação
1/2019	389423	1	30	53,66	CIEE
1/2019	255013	1	32	69,00	Agência de Integração Empresa Escola
Média				27,09	
Desvio Padrão				18,59	
Média – Desvio Padrão				8,49	
Média + Desvio Padrão				45,68	
MÉDIA VÁLIDA (PREÇO DE REFERÊNCIA)				20,53	

7.2. Ressalta-se que este valor não inclui o valor da bolsa-auxílio a ser paga aos estagiários, sendo apenas o valor da taxa mensal a ser paga por estagiário ao agente de integração a ser contratado.

7.3. Os valores acima incluem as quantias referente aos seguros contra acidentes pessoais, que, conforme item 4.11 deste documento, devem ser incluídas nas propostas e lances dos licitantes.

7.4. O valor de referência da contratação, para o período de 20 meses, portanto, será de R\$ 525.568,00, conforme tabela abaixo:



Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo unitário mensal (R\$)	Valor máximo total mensal (R\$)	Valor máximo total anual (R\$)	Valor máximo da contratação (R\$)
1	Prestação de serviços de agente de integração de estagiários	1.280	20,53	26.278,40	315.340,80	525.568,00

7.5. O valor de referência foi obtido da seguinte forma:

7.5.1. Primeiramente, foram calculados a média (R\$ 27,09) e o desvio padrão (18,59) de todos os dados obtidos;

7.5.2. Em seguida, foram obtidos o limite mínimo (média menos desvio padrão) e máximo (média mais desvio padrão) do intervalo a ser considerado para o cálculo da média final. Este intervalo ficou então de R\$ 8,49 a 45,68;

7.5.3. A obtenção deste intervalo permite o descarte de valores inexecutáveis ou excessivamente elevados. No caso, foram descartados os valores de R\$ 50,41, R\$ 53,66 e R\$ 69,00, que se mostraram muito altos.

7.5.4. Por último, foi calculada a média dos dados que sobraram, chegando-se ao valor de referência de R\$ 20,53 por mês, por estagiário.

7.6. Não foi utilizado outro parâmetro, conforme possibilita o parágrafo 1º do art. 2º da Instrução Normativa nº 5, pois os dados coletados mostraram-se suficientes, representando uma amostra bastante fidedigna e diversificada.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Processo licitatório para registro de preços para contratação de prestação de serviços de agente de integração de estagiários, responsável pelo recrutamento, seleção, operacionalização e administração de todo o processo de estágios, inclusive a intermediação e pagamento dos seguros contra acidentes pessoais para o quantitativo máximo de 1.280 vagas de estágio de nível superior, distribuídas dentro das unidades da RFB no Estado de São Paulo.

9 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Mesmo as vagas estando distribuídas ao longo de todo o Estado de São Paulo, pretende-se firmar um único contrato, a ser gerido e fiscalizado administrativamente pela SRRF08. Isto reduz o custo administrativo do contrato, reduz duplicidade de trabalho e permite que as unidades tenham mais tempo e recursos para suas atividades precípuas.

9.2. Pelo exposto, não haverá parcelamento, sendo que a licitação será realizada em item único.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

10.1. Entre os benefícios diretos e indiretos que almeja-se com as contratações, figuram:

10.1.1. Diminuição do acúmulo de atividades e redução de tempo de resposta às demandas;

10.1.2. Realização das atividades finalísticas do órgão;

10.1.3. Aproveitamento racional dos recursos humanos, reduzindo custos.



11 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1. Não se vislumbram necessidades específicas de adequação do ambiente do órgão para que a contratação surta efeitos.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes com o objeto da presente contratação.

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Com base nas questões colocadas no presente documento, declara-se que a contratação é viável.

14 – ANEXOS

14.1. ANEXO I - Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

14.2. ANEXO II - Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016;

14.3. ANEXO III - Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018;

14.4. ANEXO IV - Portaria Cogep nº 228, de 27 de março de 2015, alterada pela Portaria Cogep nº 630, de 10 de outubro de 2018;

14.5. ANEXO V – Contrato SRRF08 nº 6/2015 e respectivos Termos Aditivos;

14.6. ANEXO VI – Quantitativo de vagas disponíveis;

14.7. ANEXO VII - Medida Provisória nº 424, de 21 de agosto de 2019;

14.8. ANEXO VIII – Pesquisa no Painel de Preços;

14.9. ANEXO IX – Propostas de preços utilizados para formação do preço de referência.